

NOTA EXPLICATIVA – REUNIÃO DE REPESCAGEM

A Coordenadora Geral do Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2020, no exercício de suas atribuições, considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que tratam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público primário, **ESCLARECE** os critérios pertinentes à **REUNIÃO DE REPESCAGEM**, que acontecerá no local, dia, e horários abaixo indicados, com vistas ao preenchimento das vagas, não ocupadas, com as chamadas regulares.

REGRAS DA REUNIÃO REPESCAGEM

1. Somente participarão da reunião presencial de repescagem, na ordem que se apresenta abaixo, os seguintes Participantes:

PRIMEIRO – Serão chamados para ocupar as vagas remanescentes os Participantes classificáveis aptos;

SEGUNDO – Quando do não preenchimento das vagas pelos Participantes acima, outros (Participantes) aptos que obtiveram o perfil de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, mas que não foram selecionados dentro do triplo do número de vagas no programa, nos termos do subitem 8.4.20 e 11.4.1, poderão ser convocados.

OBS: Para esta convocação, somente serão analisados os currículos de participantes, considerando 03 (três) vezes o número de vagas de cada Programa, conforme lista publicizada na data de hoje, 03/02/2020.

2. O subitem 11.4.3 do Instrumento Convocatório indica quais os Participantes estão excluídos da repescagem. Veja-se:

11.4.3. Em caso de eventual repescagem (primeira), estão excluídos das listas de aptos o participante que se enquadrar nas seguintes condições:

11.4.3.1. não atingiu o perfil (50%);

11.4.3.2. o convocado na sua 1.^a chamada (Programa) que não efetuou a matrícula;

11.4.3.3. que assinou o Termo de Desistência Total do Certame;

11.4.3.4. aquele que concorreu a mais de um programa e que já realizou a matrícula.

3. Esclarece-se que, para os Participantes que não tiveram o seu currículo corrigido, deverão, de forma presencial, apresentar seus títulos para avaliação, sendo atribuída, na mesma oportunidade, a nota, bem como oferecido direito de interposição de recurso, após a obtenção da mesma (nota) pelo (a) participante.

OBS.: O Participante deverá apresentar os títulos originais e, como critério de isonomia, a data limite de emissão dos mesmos será 12/12/2019, uma vez que se trata da data final de *upload* dos documentos pelos Participantes selecionados anteriormente.

4. Comunica-se também que, caso o Participante já tenha realizado o *upload* dos títulos no sistema, por ocasião de convocação em outro programa, não será necessária a apresentação dos títulos/correção, uma vez que a nota da 2ª fase será a mesma obtida.
5. Antes de entrar na sala, no horário estabelecido para acesso, realizar-se-á a identificação do Participante, através de uma lista de frequência, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada.
6. O Participante que tiver seu currículo corrigido não poderá pleitear vaga de outro Participante que, eventualmente, já tenha a sua matrícula assegurada em classificação anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse a nota daquele Participante já matriculado, uma vez que tal convocação somente ocorrerá pela existência de vaga remanescente, visando, exclusivamente, o interesse público.
7. O Participante que não tiver nos horários programados não poderá pleitear posteriormente a análise de documentos, bem como matrícula nos programas.
8. Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas, por conveniência e oportunidade da administração pública, poderão ocorrer outras convocações.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2020.

Fortaleza, 03 de março de 2020.

Dra. Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira
Coordenadora Geral do PSU – RESMULTI/CE – 2020